



Câmara Municipal de Carmópolis de Minas

Rua Dorvelino Rabelo Costa, 38 - Centro - Carmópolis de Minas / MG
Telefone: (37) 3333-2299

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (ART. 15 E 16 - LEI COMPLEMENTAR 101/00)

I - DECLARAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

Órgão Responsável pela Despesa:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS - MG.
Objeto da Despesa:	Reajuste salarial dos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas no exercício de 2024.
Valor Estimado da Despesa:	R\$ 104.098,31
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000
Dotação Orçamentária:	0102.01.0031.0002.2003
Pedido de Compra/Memo:	Projeto de Lei Complementar 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Natureza da Despesa:	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
Obrigatória de Caráter Continuado:	(X) * Preencher Campo II e III
Outras:	() * Preencher Campo III

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

NOME	FUNÇÃO	DATA: 01/03/2024
Maria do Carmo Costa	Contadora	

II - DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - em R\$

EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO ATUAL	1º EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	2º EXERCÍCIO SUBSEQUENTE
R\$ 3.500.000,00	R\$ 4.226.000,00	R\$ 4.437.300,00	R\$ 4.659.165,00
R\$ 1.787.419,92	R\$ 2.091.011,00	R\$ 2.195.561,55	R\$ 2.305.339,63
51,0691%	49,4797%	49,4797%	49,4797%

METODOLOGIA: A metodologia de cálculo utilizada foi o exame comparativo da média aritmética das dotações orçadas e das efetivamente executadas no exercício anterior. Foi considerado um crescimento tanto da receita como da despesa da ordem de 5% a.a. Foi levado em consideração o orçamento da Câmara e a despesas com pessoal que não pode ser superior a 70% do orçamento.

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos termos do § 2º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000, que a despesa ora criada/aumentada, não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que seus efeitos financeiros serão compensados através da (o) repasse de recursos do executivo municipal.

Carmópolis de Minas, 01 de março de 2024.

III - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que a despesa supramencionada tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Carmópolis de Minas, 01 de março de 2024.

ORDENADOR DA DESPESA / CÂMARA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS